



**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS**

**CONTRATO ADM N° 003/2019**

**OBJETO: Contratação de empresa para locação e cessão de software especializado em gestão pública com serviços de conversão de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo suporte técnico e atualização de licenças.**

**QUALITY SISTEMAS LTDA**

Processo nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**SOLICITAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS**

Solicitação Nº: 5/2019

Cód. da Solicitação: 56

Data: 20/02/2019

Para: DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

De: GABINETE DO PRESIDENTE

Requerente: EDSON MORAES DE SOUZA


**Observação:**

Contratação de empresa para locação e cessão de software especializado em gestão pública com serviços de conversão de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo suporte técnico e atualização de licenças

**DOTAÇÃO(ÕES):**

Reduzido: 7 - 01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.0.100 - F. Recursos: 100 - S.Elemento: 59 - Desdob.: 0

Item	Código	Nome Produto/Serviço	Quant.	Unidade
1	132	.Contratação de empresa para locação e cessão de software especializado em gestão pública com serviços de conversão de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo suporte técnico e atualização de licenças.	1	Meses
1 produto/serviço impresso(s).			QTDE. TOTAL DOS ITENS:	1

  
Requerente

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

### *Solicitação de Contratação Emergencial*

Tendo em vista que o Processo Licitatório nº. 003/2019 - Tomada de preços nº 002/2019 vence no dia 23 de fevereiro do corrente ano, solicitamos de Vossa Excelência a autorização para abertura do processo de dispensa por Licitação por mais 30 (trinta) objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (*software*) de uso sem limite de usuários, bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo para a Câmara Municipal de Miranda/MS e deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul. Tal solicitação prende-se ao fato que até que a falta de um contrato com empresa especializada em software poderá ocasionar danos aos trabalhos contábil, financeiro e RH do Legislativo.

### **LEGISLATIVO MUNICIPAL**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA**

Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

01.031.0001-3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Miranda - MS, 20 de fevereiro de 2019.



**MARILDA HENRIQUE PEREIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Autorizo a abertura de procedimento licitatório, conforme requerido. Encaminhe-se os autos ao Departamento de Compras e Licitações para as providências cabíveis.

Miranda – MS, 20 de fevereiro de 2019.



**EDSON MORAES DE SOUZA**

Presidente da Câmara



**NOVA ERA, NOVOS RUMOS!**



**SOLICITAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Processo Licitatório 005/2019**

**Dispensa de Licitação nº 001/2019**

**AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Prezado(a) Senhor(a)

Solicitamos a verificação e especificação das dotações orçamentárias para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO MENSAL (SOFTWARE) DE USO SEM LIMITE DE USUÁRIOS, BEM COMO A CONVERSÃO DA BASE DE DADOS E SUPORTE ADAPTATIVO E CORRETIVO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS E DEVERÃO AINDA ATENDER AS NECESSIDADES LEGAIS E AS NORMAS DE REMESSA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

VALOR GLOBAL: R\$ 9.707,95 (nove mil, setecentos e sete reais e noventa e cinco centavos)

Miranda-MS, 20 de Fevereiro de 2019.



**MARILDA HENRIQUE PEREIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**NOVA ERA, NOVOS RUMOS!**



## VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Atendendo a solicitação do departamento de Licitação, informamos que existem dotações orçamentárias disponíveis para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO MENSAL (SOFTWARE) DE USO SEM LIMITE DE USUÁRIOS, BEM COMO A CONVERSÃO DA BASE DE DADOS E SUPORTE ADAPTATIVO E CORRETIVO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS E DEVERÃO AINDA ATENDER AS NECESSIDADES LEGAIS E AS NORMAS DE REMESSA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

Conforme segue:

VALOR GLOBAL: R\$9.707,95 (Nove mil, setecentos e sete reais e noventa e cinco centavos)

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA  
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal  
01.031.0001- 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Miranda - MS, 21 de fevereiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**JAQUELINE DA SILVA**  
Responsável pelo Setor Financeiro do Legislativo

## Dispensa de licitação 001/2019

### PARECER JURÍDICO

**Objetivo:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal, do software, de uso sem limite de usuários, bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo para atender a demanda da câmara municipal de Miranda/MS, pelo prazo improrrogável de 30 dias.

**Interessado:** Presidência da Câmara Municipal de Miranda/MS e Comissão de licitações.

### RELATÓRIO

Trata-se de consulta jurídica formulada pelo Presidente da Câmara de Vereadores a esta Assessoria Jurídica Municipal, nos autos do procedimento de dispensa de licitação, sobre a possibilidade de contratação especializada em fornecimento de software de gestão pública, atuando junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo improrrogável de 30 dias.

É cediço que a dispensa de licitação envolve certas peculiaridades prevista no art. 24 e incisos da lei 8.666/93 que devem ser rigorosamente observadas, tais como, o valor da contratação, a especialidade do serviço contratado que, por sua natureza específica, inviabiliza a competição.

### DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente parecer está adstrito aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, bem como se é caso de dispensa de licitação, mas esta assessoria jurídica não adentrará em aspectos técnicos e econômicos, bem como ao juízo de conveniência e oportunidade na contratação pretendida.

A dispensa de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, em seu art. 25 da lei 8.666/93.

### Sobre a justificativa para deflagração do procedimento

A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado, com relação aos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir regramento legal, como, a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação.

No presente caso foi iniciado procedimento licitatório para nova contratação de sistema de software ante do termino do atual contrato, porém por questão alheias a vontade da administração pública o certame foi demasiadamente longo. Assim o contrato venceu e a empresa encerrou o acesso ao sistema, fato extremamente prejudicial ao órgão público.

Assim fora realizado nova contratação por prazo improrrogável de 30 dias, com a mesma empresa que já estava prestando serviço, para que assim, o órgão público pudesse



desenvolver suas atividades de acordo com o princípio da moralidade, publicidade e eficiência.

Cumpra destacar que a empresa que detinha o contrato com a administração desta casa de leis, estava participando do certame em igual condições de concorrência com as demais, em processo de licitação na modalidade tomada de preço, menor preço global.

Ademais, o contrato fora celebra com a empresa que já realizava a prestação de serviços, cujo sistema encontra-se instalado e o quadro de funcionários devidamente treinados, ou seja, por ser mais vantajosa a administração pública, visto o curto prazo de 30 dias.

Outrossim a contratação de outra empresa, senão aquela que já está prestando o serviço, não seria possível, pois existe prazo para instalação do sistema, conversão de dados e treinamento de pessoal.

### **Sobre a disponibilidade orçamentária para garantir a despesa**

Segundo o artigo 14, da Lei nº 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual disposição é albergada no artigo 7º da mesma lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços onde somente poderão ser licitadas ou dispensadas quando *houver previsão de recursos orçamentários*, situação que é repetida no caput do artigo 38 do referido diploma normativo onde aduz que deve existir *recurso próprio para a despesa*.

### **Sobre o fundamento do procedimento da contratação**

Cumpra referir que são dois os fundamentos do procedimento de contratação: licitação, de um lado, e contratação direta, de outro. No primeiro, a Administração pode lançar mão (conforme as circunstâncias do caso concreto) das modalidades concorrência, tomada de preços, convite, pregão, leilão e concurso.

No segundo, a contratação poderá ter por fundamento as hipóteses de:

- licitação dispensada previstas no artigo 17 da Lei 8.666/93;
- dispensa de licitação regulada nos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93;
- situações de inexigibilidade previstas no caput e nos incisos do artigo 25 da referida lei geral de licitações.

Segundo se extrai dos autos, o objeto enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação conforme o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Para a incidência do referido dispositivo, então, são requisitos a despesa de valor não superior a 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 e não constituir a despesa uma parcela de uma outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.



Cabe destacar que o valor das modalidades de licitação foram alteras pelo Decreto n. 9.412, de 18 de junho de 2018, *in verbis*:

- II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:  
a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Quanto ao primeiro requisito a ser observado não será possível contratar diretamente, via dispensa em razão do valor, se a despesa oriunda do contrato ultrapassar a cifra de 10% (dez por cento) do limite previsto no dispositivo acima mencionado, ou seja, a dispensa poderá ser realizada para contratos com valor não superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Em análise ao contrato, entende-se estar preenchido o primeiro requisito.

Quanto ao segundo requisito de não constituir a despesa uma parcela de outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, o referido contrato é de prestação de serviço pelo prazo improrrogável de 30 dias com a contraprestação de único valor global, portanto não se trata de fracionamento do objeto.

Assim, entende-se estar preenchi o segundo requisito.

A contratação direta é exceção a essa regra, razão pela qual precisam ser interpretadas com cautela e visar sempre o atendimento de uma situação de manifesto interesse público.

### CONCLUSÃO

Ante o exposto, o fundamento usado para contratar tem previsão legal no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, atendidos os critérios definidos na Lei 8.666/93, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade do processo da contratação direta em decorrência da dispensa de licitação observando as publicações de praxe na imprensa oficial para eficácia do ato.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual. Não se incluem no âmbito de análise desta Assessoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer, s.m.j.

Miranda/MS, 25 de fevereiro de 2019.

  
EDUARDO DE JESUS RIVAROLA DOS SANTOS

OAB/MS n. 18748

Resolução n. 710/2019

## MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO NºXXX/2019

I. Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **Câmara Municipal de Miranda/MS**, com sede na Rua General Câmara, 253 – Praça Heróis da Laguna, CEP 79380-000, MIRANDA/MS, inscrita no CNPJ 15.465.008/0001-09, neste ato devidamente representada pelo presidente, Senhor **xxxxx**, xxx, xxx, portador do RG nº xxx SSP/xxx e do CPF nº xxxx, residente e domiciliado na sede do Município, com endereço à xxx, nº xxx, Conjunto xxx, xxx-xxx- CEP: xxxx doravante, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, a empresa **xxxxxxxxxx** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx – CEP xxxxxxxx, representada neste ato pelo senhor **xxxxx**, portador(a) da Carteira de Identidade xxxx SSP/\_xxxx e CPF xxxxx, residente e domiciliado na xxxx, nº xxxx, Bairro; XXXXX na cidade de XXXX/MS, daqui por diante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento contratual mediante as cláusulas e condições a seguir:

II - REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta

### 1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para locação e cessão de software especializado em gestão pública com serviços de conversão de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo suporte técnico e atualização de licenças.

1.2 O Sistema deverá contemplar e estar atendendo à exigência das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público, bem como atender as exigências e Normas relativas à prestação de contas para o TCE/MS.

1.3 Os Sistemas deverão oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações.

### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, exercício de 2019, na dotação 01.031.0001-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

2.2 A Câmara Municipal de Miranda/MS se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.



### 3. DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato firmado com a CONTRATADA será de 30 (trinta) dias, iniciando em 25/02/2019 e encerrando em 26/03/2019, não podendo ser prorrogado em razão de estar sendo celebrado sob a égide do art. 24, II da Lei 8666/93.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Prestar os serviços objeto da presente contratação, devendo os mesmo serem executados por pessoal especializado, podendo a fiscalização rejeitar os serviços mal executados, sem que isto resulte em indenização ou justificativa para atraso dos serviços.

4.2 Executar fielmente este contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, independentemente de suas transcrições citadas no preâmbulo deste contrato.

4.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato.

4.4 Arcar com todos os encargos civis, sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas.

4.5 Responsabilizar-se de pleno direito por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando nas dependências ou imediações da CONTRATANTE, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança do trabalho.

4.6 Manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

4.7 Responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, seus membros, corpo funcional, jurisdicionados ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.8 Indicar o responsável técnico a fim de zelar para o bom andamento dos trabalhos. Este profissional terá a obrigação de reportar-se, sempre que houver necessidade, à Câmara Municipal de Miranda/MS e tomar as providências pertinentes. Também o Responsável deverá permanecer



à disposição para as consultas que porventura se fizerem necessária, até a efetiva execução do objeto desta contratação.

4.9 Assumir a responsabilidade por quaisquer erros, omissões ou irregularidades no projeto de implantação e suporte técnico, incumbindo-se de proceder à imediata e pertinente retificação.

4.9 Sujeitar-se ao acompanhamento e a fiscalização da CONTRATANTE, prestando ao encarregado para desenvolver essa atividade, todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

4.10 Responder pelas conseqüências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra o CONTRATANTE, com base na legislação de proteção à propriedade industrial ou de direitos autorais, relacionados com os serviços objeto do presente contrato.

4.11 Efetuar a manutenção preventiva e corretiva do Sistema sempre que necessário, bem como a adaptação e alterações do Sistema a novos planos econômicos, legislação pertinente e melhoramentos solicitados ou que venham a ser necessários.

4.12 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Órgão CONTRATANTE, nos termos do Art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 4 junho de 2010.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato.

5.2 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na data acordada na cláusula Oitava do presente instrumento.

5.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas previstas neste instrumento e demais legislações aplicáveis a espécie.

5.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

5.7 A CONTRATANTE, em cumprimento na Lei nº 12.527/11, divulgará as informações sobre a execução deste Contrato no sítio [www.camaramiranda.ms.gov.br](http://www.camaramiranda.ms.gov.br), garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados.

## 6. SUPORTE TÉCNICO

a. A CONTRATADA responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato.

b. O suporte técnico deverá ser prestado da Câmara Municipal de Miranda/MS no endereço: Rua General Câmara, 253 – Praça Heróis da Laguna, CEP 79380-000, MIRANDA/MS. Telefones: (67) 3242-1160 das 07:00 às 11:00 de segunda à sexta-feira.

c. A CONTRATADA deverá realizar manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares, atendimentos via telefone e acesso remoto para dirimir eventuais dúvidas de utilização e/ou operacionalização dos softwares, bem como correções de erros de funcionamento dos mesmos, e caso estes erros não possam ser resolvidos nestas vias de comunicação, deverão ser resolvidos in-loco.

d. O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para a Câmara Municipal de Miranda/MS mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço.

e. A Câmara Municipal de Miranda/MS fará a “Abertura de Chamados Técnicos” por telefone 0800, e-mail exclusivo para o Legislativo ou área em sítio da Web.

f. Para operacionalização do disposto anteriormente, a CONTRATADA deverá disponibilizar os números de telefone, endereços de correio eletrônico ou área em sítio da Web voltados para a abertura dos chamados técnicos.

## 7. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:



**NOVA ERA, NOVOS RUMOS!**



7.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a CONTRATANTE e a subcontratada.

7.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar outra empresa para a execução dos serviços previstos no Objeto deste Contrato, nos termos do Art. 72, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância total de R\$ xxxx (xxxxx xxxxx xxxx), até o dia xxx de xxxx de xxxx, mediante emissão de relatório dos serviços executados, bem como emissão da respectiva nota fiscal.

8.2 A Câmara Municipal de Miranda - MS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da liquidação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8.3 A Câmara Municipal de Miranda - MS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do edital e seus anexos.

8.4 O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato correrá por conta exclusivo da CONTRATADA, desde o início até seu término, bem como os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

8.5 Antes do pagamento será realizada a consulta prévia da documentação relativa à Regularidade Fiscal (Certidões Negativas de Débito), para se verificar a regularidade da CONTRATADA.

8.6 Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral e fiscal da CONTRATADA, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.



**NOVA ERA, NOVOS RUMOS!**



8.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, estará sujeita as penalidades previstas nos Art. 81 e 86 a 88, Lei nº 8.666/93, assim como a aplicação das penalidades previstas no presente instrumento.

## 10 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja rescisão do contrato, conforme disposto na Seção V - Inexecução e da Rescisão dos Contratos (Art. 77 a 80 da Lei no 8.666/93).

## 11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado (Art. 67, da Lei 8.666/93) e atuará como fiscal do contrato, o qual deverá observar e elaborar relatório de acompanhamento, a fim de avaliar o desempenho da CONTRATADA e as possíveis ocorrências relativas ao descumprimento de cláusulas contratuais, subsidiando o aceite e o atesto da execução de serviços.

11.2 Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seus funcionários ou preposto.

## 12. DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Miranda – MS com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

19.2 E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Miranda/MS, xxxde xxx de xx.

XXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF N° XXXXXXXXXX

2. \_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF N° XXXXXXXXXX



que conseguem ter alguns dos seus mesmos defeitos e manias, então você entenderá o que é “coincidência”

Essa «outra pessoa», faz você sentir seu perfume mesmo que ela não esteja perto, mas tudo parece fazer ela estar ali, são as lembranças, os presentes que parecem que olham pra você. A pessoa de ouro é aquela que faz você pensar nos momentos únicos que estiveram juntos, até que você sente que a simples presença dela, é essencial a sua vida. Quando encontra a pessoa de ouro, os planos de futuro começam, e você até se acostuma com coisas que antes nem gostava, apenas porque ela gosta, e, é nessa hora que algo dentro de você - algo que não tem explicação - vai mostrar que aquela pessoa, é sim, quem você tanto esperava e ela muitas vezes até pede desculpas por não ter te encontrado antes. E mesmo com os defeitos, mesmo com as manias, é ela que faz e fará sua vida melhor. E quando encontrar esta pessoa, “dê valor”, procure os ‘sinais’ e decida que nada, nem as “budunas” do amor, a tirem de você... nunca mais!

\*Articulista



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E CESSÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO PÚBLICA COM SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS.

Interessador: QUALITY SISTEMA LTDA e CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS.

Despacho:

Ratifico a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para locação e cessão de software especializado em gestão pública com serviços de conversão de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo suporte técnico e atualização de licenças, tudo com fulcro nos Arts. 24 e 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

Miranda - MS, 25 de fevereiro de 2019.

EDSON MORAES DE SOUZA  
Presidente da Câmara



## MUNICÍPIO DE MIRANDA

Mato Grosso do Sul

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019

O MUNICÍPIO DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2679/2018, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, tipo "MENOR PREÇO", nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Municipais nº. 2565/2017 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, e Lei Complementar nº. 123/06.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a contratação de empresa para locação de veículo para atender o transporte escolar, conforme solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na quantidade e especificações detalhadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 08 de Abril de 2019, às 14h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro, Miranda/MS.

Os interessados em participar da presente licitação deverão retirar o edital na Coordenadoria de Licitações e Contratos. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*67) 3242 - 1508 no horário das 07h30min às 11h30min.

Miranda/MS, 21 de março de 2019.

Mauricelio Barros  
PREGOEIRO OFICIAL  
Decreto 2679/2018



## MUNICÍPIO DE MIRANDA

Mato Grosso do Sul

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019

O MUNICÍPIO DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2679/2018, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, tipo "MENOR PREÇO", nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Municipais nº. 2565/2017 e 2233/2013 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, e Lei Complementar nº. 123/06.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando o registro de preços para aquisição futura de Pneus, para atender a frota municipal, conforme solicitações emitidas pelas secretarias municipais, nas quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 08 de Abril de 2019, às 09h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro, Miranda/MS.

Os interessados em participar da presente licitação deverão retirar o edital na Coordenadoria de Licitações e Contratos. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*67) 3242 - 1508 no horário das 07h30min às 11h30min.

Miranda/MS, 21 de março de 2019.

Mauricelio Barros  
PREGOEIRO OFICIAL  
Decreto 2679/2018



Para que o processo produza seus efeitos legais, e de acordo com o que consta da presente Tomada de preço, efetuamos a ADJUDICAÇÃO a empresa: PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 08.680.859/0001-09, vencedora do item 01 da proposta de preço anexo II, totalizando o valor de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais). cujo objeto da Tomada de Preço nº. 001/2019, que tem por finalidade a Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de assessoramento contábil, financeiro, administrativo, bem como nas matérias pertinentes a licitações, contratos administrativos e acompanhamento dos processos em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, especificamente na área financeira e contábil, para a Câmara Municipal de Miranda - Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preço nº. 001/2019, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº. 8.566 de 21 de Junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Edson Moraes de Souza  
**EDSON MORAES DE SOUZA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
MIRANDA/MS



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna - CEP: 79380-000 - Miranda/MS - Fone/Fax: (67) 3242-1731/3242-1100  
e-mail: camaramiranda.ms@hotmail.com - Site: www.camaramiranda.ms.gov.br



**MUNICÍPIO DE MIRANDA**  
Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

**PARTES**  
Contratante: MUNICIPIO DE MIRANDA-MS  
Contratada: SANDRO ANTÔNIO MACIEL – EPP

**OBJETO:**  
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a supressão dos itens nº 52 e 53 da Ata de Registro de Preços nº 005/2019.

Ficam inalteradas as demais cláusulas da mencionada Ata.  
**ASSINANTES**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MARLENE DE MATOS BOSSAY  
**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:** SANDRO ANTONIO MACIEL

Miranda/MS, 21 de Março de 2019.

**EXE**  
**CONTA**  
**ASA**



**IA**  
**anguera.com**  
**MS**



**Anhanguera**

Av. Afonso Pena, 486, Centro. Fone: 67 3242-3899

Este site tem a finalidade de informar aos cidadãos sobre os serviços oferecidos pelo Município de Miranda/MS. O conteúdo da modalidade de educação a distância (EAD) é oferecido pela Universidade Anhanguera-Uniers.

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2019


**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E CESSÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO PÚBLICA COM SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS..

**Interessado:** QUALITY SISTEMA LTDA e CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA – MS.

Despacho:

Ratifico a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para locação e cessão de software especializado em gestão pública com serviços de conversão de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo suporte técnico e atualização de licenças, tudo com fulcro nos Arts. 24 e 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

Miranda - MS, 25 de fevereiro de 2019.

  
**EDSON MORAES DE SOUZA**  
Presidente da Câmara



**NOVA ERA, NOVOS RUMOS!**



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº003/2019

I. Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **Câmara Municipal de Miranda/MS**, com sede na Rua General Câmara, 253 – Praça Heróis da Laguna, CEP 79380-000, MIRANDA/MS, inscrita no CNPJ 15.465.008/0001-09, neste ato devidamente representada pelo presidente, Senhor **EDSON MORAES DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 018.803 SSP/MS e do CPF nº 202.292.671-49, residente e domiciliado na sede do Município, com endereço à Avenida Estanislau Bossay, nº 161, Conjunto Shalon, Miranda-MS- CEP: 79.380-000 doravante, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, a empresa **QUALITY SISTEMA LTDA-EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.373.364/0001-30, com sede na Rua Treze de Junho-59 – centro – CEP 79002420, representada neste ato pelo senhor **Denis da Maia**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2150221 SSP/\_MS e CPF 821.080.561-49, residente e domiciliado na Rua; Marlene, nº 840, Bairro; Giocondo Orsi na cidade de Campo Grande/MS, daqui por diante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento contratual mediante as cláusulas e condições a seguir:

II - REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta

### 1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para locação e cessão de software especializado em gestão pública com serviços de conversão de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo suporte técnico e atualização de licenças.

1.2 O Sistema deverá contemplar e estar atendendo à exigência das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público, bem como atender as exigências e Normas relativas à prestação de contas para o TCE/MS.

1.3 Os Sistemas deverão oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações.

### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, exercício de 2019, na dotação 01.031.0001-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

2.2 A Câmara Municipal de Miranda/MS se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a

2.2 A Câmara Municipal de Miranda/MS se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

### 3. DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato firmado com a CONTRATADA será de 30 (trinta) dias, iniciando em 25/02/2019 e encerrando em 26/03/2019, não podendo ser prorrogado em razão de estar sendo celebrado sob a égide do art. 24, II da Lei 8666/93.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Prestar os serviços objeto da presente contratação, devendo os mesmo serem executados por pessoal especializado, podendo a fiscalização rejeitar os serviços mal executados, sem que isto resulte em indenização ou justificativa para atraso dos serviços.

4.2 Executar fielmente este contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, independentemente de suas transcrições citadas no preâmbulo deste contrato.

4.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato.

4.4 Arcar com todos os encargos civis, sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas.

4.5 Responsabilizar-se de pleno direito por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando nas dependências ou imediações da CONTRATANTE, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança do trabalho.

4.6 Manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

4.7 Responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, seus membros, corpo funcional, jurisdicionados ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!



4.8 Indicar o responsável técnico a fim de zelar para o bom andamento dos trabalhos. Este profissional terá a obrigação de reportar-se, sempre que houver necessidade, à Câmara Municipal de Miranda/MS e tomar as providências pertinentes. Também o Responsável deverá permanecer à disposição para as consultas que porventura se fizerem necessária, até a efetiva execução do objeto desta contratação.

4.9 Assumir a responsabilidade por quaisquer erros, omissões ou irregularidades no projeto de implantação e suporte técnico, incumbindo-se de proceder à imediata e pertinente retificação.

4.9 Sujeitar-se ao acompanhamento e a fiscalização da CONTRATANTE, prestando ao encarregado para desenvolver essa atividade, todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

4.10 Responder pelas conseqüências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra o CONTRATANTE, com base na legislação de proteção à propriedade industrial ou de direitos autorais, relacionados com os serviços objeto do presente contrato.

4.11 Efetuar a manutenção preventiva e corretiva do Sistema sempre que necessário, bem como a adaptação e alterações do Sistema a novos planos econômicos, legislação pertinente e melhoramentos solicitados ou que venham a ser necessários.

4.12 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Órgão CONTRATANTE, nos termos do Art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 4 junho de 2010.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato.

5.2 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na data acordada na cláusula Oitava do presente instrumento.

5.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas previstas neste instrumento e demais legislações aplicáveis a espécie.

5.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

5.7 A CONTRATANTE, em cumprimento na Lei nº 12.527/11, divulgará as informações sobre a execução deste Contrato no sítio [www.camaramiranda.ms.gov.br](http://www.camaramiranda.ms.gov.br), garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados.

## 6. SUPORTE TÉCNICO

a. A CONTRATADA responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato.

b. O suporte técnico deverá ser prestado da Câmara Municipal de Miranda/MS no endereço: Rua General Câmara, 253 – Praça Heróis da Laguna, CEP 79380-000, MIRANDA/MS. Telefones: (67) 3242-1160 das 07:00 às 11:00 de segunda à sexta-feira.

c. A CONTRATADA deverá realizar manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares, atendimentos via telefone e acesso remoto para dirimir eventuais dúvidas de utilização e/ou operacionalização dos softwares, bem como correções de erros de funcionamento dos mesmos, e caso estes erros não possam ser resolvidos nestas vias de comunicação, deverão ser resolvidos in-loco.

d. O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para a Câmara Municipal de Miranda/MS mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço.

e. A Câmara Municipal de Miranda/MS fará a “Abertura de Chamados Técnicos” por telefone 0800, e-mail exclusivo para o Legislativo ou área em sítio da Web.

f. Para operacionalização do disposto anteriormente, a CONTRATADA deverá disponibilizar os números de telefone, endereços de correio eletrônico ou área em sítio da Web voltados para a abertura dos chamados técnicos.



## 7. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a CONTRATANTE e a subcontratada.

7.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar outra empresa para a execução dos serviços previstos no Objeto deste Contrato, nos termos do Art. 72, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 8. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância total de R\$ 9.707,95 (Nove mil, setecentos e sete reais e noventa e cinco centavos), até o dia 27 de março de 2019, mediante emissão de relatório dos serviços executados, bem como emissão da respectiva nota fiscal.

8.2 A Câmara Municipal de Miranda - MS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da liquidação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8.3 A Câmara Municipal de Miranda - MS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do edital e seus anexos.

8.4 O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato correrá por conta exclusivo da CONTRATADA, desde o início até seu término, bem como os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

8.5 Antes do pagamento será realizada a consulta prévia da documentação relativa à Regularidade Fiscal (Certidões Negativas de Débito), para se verificar a regularidade da CONTRATADA.

8.6 Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral e fiscal da CONTRATADA, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, estará sujeita as penalidades previstas nos Art. 81 e 86 a 88, Lei nº 8.666/93, assim como a aplicação das penalidades previstas no presente instrumento.

## 10 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja rescisão do contrato, conforme disposto na Seção V - Inexecução e da Rescisão dos Contratos (Art. 77 a 80 da Lei no 8.666/93).

## 11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado (Art. 67, da Lei 8.666/93) e atuará como fiscal do contrato, o qual deverá observar e elaborar relatório de acompanhamento, a fim de avaliar o desempenho da CONTRATADA e as possíveis ocorrências relativas ao descumprimento de cláusulas contratuais, subsidiando o aceite e o atesto da execução de serviços.

11.2 Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seus funcionários ou preposto.

## 12. DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Miranda – MS com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

19.2 E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!



Miranda/MS, 25 de fevereiro de 2019.

*Edson Moraes de Souza*  
**EDSON MORAES DE SOUZA**  
Presidente do Legislativo Municipal  
CONTRATANTE

*Denis da Maia*  
**DENIS DA MAIA**  
Quality Sistemas Ltda - EPP  
CONTRATADA

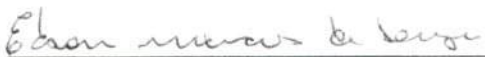

**TESTEMUNHAS:**

1. *Marilda Henrique Pereira*  
**Marilda Henrique Pereira**  
CPF N° 437.550.111-15

2. *Lucia Mara Figueiredo Cristal Alcântara*  
**Lucia Mara Figueiredo Cristal Alcântara**  
CPF N° 773.264.741-68



## Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO		
N.º Empenho.: 58	Tipo.: Ordinário	Data: 25/2/2019
Contrato: 3/2019		
Licitacao.: 1/2019		
Modalidade: Dispensa de Licitação		
DADOS DO CREDOR		
Nome.: 151 - QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP		C.N.P./J/C.P.F.: 05.373.364/0001-30
Endereço.: Rua 13 de Junho,59	Cidade: Campo Grande	UF: MS
Telefone.: 3838194	FAX.: 3827567	
Banco.: _____	Agência: _____	Conta: _____
Gênero Despesa.: DESPESA GERAL		
VALOR		
9.707,95 (Nove Mil, Setecentos e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos.)		
- HISTÓRICO -		
Valor que se Empenha para a Realização da Despesa referente a contratação de empresa para locação e cessão de software especializado em gestão pública com serviços de conversão de dados conforme contrato 003/2019.		
DADOS DA DOTAÇÃO		
Cód Reduzido.: 7		
Órg. Unid.: 01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA	
Função.: 01	Legislativa	
Sub-Função.: 031	Ação Legislativa	
Programa.: 0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
Proj./Ativ.: 2001	Manutenção das Atividades da Camara Municipal	
El. Despesa.: 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
SubElemento.: 57	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
F. de Recursos.: 0100	Recursos Ordinários	
DETALHAMENTO DA FONTE		
0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores		9.707,95
VALORES DA DOTAÇÃO		
Saldo Anterior.: 260.112,47	Lanç. Empenho.: 9.707,95	Saldo Atual.: 250.404,52
ORDENADOR DA DESPESA		ORDENADOR DA DESPESA
 EDSON MORAES DE SOUZA PRESIDENTE DA CAMARA		 GIORGIO BRUNO MAIA CORDELLA 1º SECRETÁRIO
Por ser verdade, firmo o presente		
Credor - Doc. nº : _____		



**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS**

**EXTRATO DO CONTRATO 003/2019**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS.

**CONTRATADA:** QUALITY SISTEMAS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E CESSÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO PÚBLICA COM SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS.

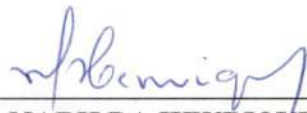
**VALOR TOTAL:** R\$ 9.707,95 (nove mil, setecentos e sete reais e vinte e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** 25/02/2019 ATÉ 26/03/2019.

**BASE LEGAL:** LEI FEDERAL 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

**ASSINAM:** CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS - CONTRATANTE / QUALITY SISTEMAS LTDA – CONTRATADA.

Miranda - MS, 25 de fevereiro de 2019.



**MARILDA HENRIQUE PEREIRA**

Presidente da C.P.L.  
Resolução nº. 700/2019

**PUBLICAÇÃO**

Certifico que afixei no período de  
25/02/2019 a 15/03/2019

o (a) presente Extrato no  
maral desta Câmara Municipal nos termos dis-  
postos na Lei Orgânica do Município de Miranda



Servidor Responsável



**NOVA ERA, NOVOS RUMOS!**



obrigatória, tais como prestações de contas anuais e seus respectivos pareceres, os editais e contratos de licitações, a relação cronológica das notas de empenho emitidas, os relatórios resumidos de execução orçamentária e de gestão fiscal, informações estas que não foram disponibilizadas; 4. Divulgar mensalmente a relação nominal constando o pagamento dos vencimentos de servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Bela Vista - MS, incluindo-se os gastos com vantagens eventuais ordinárias e extraordinárias pagas a servidores, como eventuais e extraordinárias pagas a servidores, como horas extras, insalubridade, periculosidade, diárias etc.; 5. Observar, sempre às exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00, alterada pela LC 131/09), em especial os artigos 48 e 48-A, e na Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/11), especialmente os artigos 7 e 9, atentando-se ao Princípio da Transparência Ativa, implícito no caput do art. 37, da Carta Magna de 1988. Bela Vista - MS, 27 de fevereiro de 2019.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

#### AVISO RESULTADO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019 PROCESSO Nº. 008/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da sua Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, torna público para conhecimento de todos os interessados, o resultado do sorteio para a formação da Subcomissão Técnica cuja sessão publica ocorreu no dia 12 de março de 2019, às 09:00 horas, no setor de licitação da Câmara Municipal de Cassilândia-MS. A Subcomissão

Técnica será composta pelos seguintes profissionais:  
Antonio Ramos de Freitas - CPF 165.747.701-06, ~~Djalma Saucedo Cúrcio - CPF 273.545.801-63, Luiz Antonio da Silva - CPF 542.453.201-25.~~  
Cassilândia-MS 12 de março de 2019.  
Ivoneete Moreira Camargo  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

#### EXTRATO DO CONTRATO 003/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS.  
CONTRATADA: QUALITY SISTEMAS LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E CESSÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO PÚBLICA COM SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS.  
VALOR TOTAL: R\$9.707,95 (nove mil, setecentos e sete reais e noventa e cinco centavos).  
VIGÊNCIA: 25/02/2019 ATÉ 26/03/2019.  
BASE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.  
ASSINAM: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS - CONTRATANTE / QUALITY SISTEMAS LTDA - CONTRATADA.

Miranda - MS, 25 de fevereiro de 2019.

MARILDA HENRIQUE PEREIRA  
Presidente da C.P.L.

# PUBLICAÇÕES A PEDIDO

#### EDITAL

**SÃO BENTO INCORPORADORA LTDA**, CNPJ: 07.333.683/0001-48, torna público que **requereu** a Prefeitura Municipal de Itaquiraí-MS, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Licença de Operação - LO, para atividade de "SISTEMA DE DRENAGEM URBANA - lançamento ou disposição final de águas coletadas/drenadas", localizada no Residencial Cidade Jardim, no município de Itaquiraí-MS.

#### EDITAL

**SÃO BENTO INCORPORADORA LTDA**, CNPJ: 07.333.683/0001-48, torna público que **requereu** a Prefeitura Municipal de Itaquiraí-MS, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Licença de Operação - LO, para atividade de "LOTEAMENTO URBANO, área acima de 25 ha até 100 ha", localizada no Residencial Cidade Jardim, no município de Itaquiraí-MS.

#### SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

A COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA torna público que Recebeu do SEDERMA, a Licença de Instalação e Operação - LIO 02/2019 para ATIVIDADE DE POSTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL E DEPOSITO DE AGROTOXICOS SITO a Rodovia BR 060 km 418, s/nº bairro Zona Industrial e de Serviços na cidade de Sidrolândia - MS.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do SINPAP/MS convoca toda a categoria para a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, que será realizada na sede do sindicato, no dia **29/03/2019** às 18hs, conforme o artigo 18 do Estatuto do SINPAP/MS.

**Pauta:** Prestação de contas.

Campo Grande-MS, 12 de março de 2019.

Rubens Cyles Pereira  
Presidente

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO BELEM**, CNPJ: 030.161.763/0001-85, situada a Rua Eduardo Perez, 387 - Casa 02 - Jardim Nhanha - Campo Grande - MS. Convida todos os membros para participar da assembleia geral extraordinária, para deliberar os seguintes **MUDANÇA DE ENDEREÇO, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL E ÉTICA E REFORMA DO ESTATUTO**, que será realizada no dia 10 de Abril de 2019, às 19:00 horas, na Rua Eduardo Perez, 387 - Casa 02 - Jardim Nhanha - Cidade de Campo Grande - MS. **Samuel Rebeca** - Pr. Presidente

#### ACS/PMBM/MS - ASSOCIAÇÃO E CENTRO SOCIAL DOS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da ACS/PMBM/MS, inscrita no CNPJ/MF sob n. 01.103.530/0001-28, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade (art. 45) convoca os associados em pleno gozo de seus direitos, para se reunirem em Assembleia Geral ORDINÁRIA no dia 28 de março de 2019, no Auditório da Câmara de Dirigentes Lojistas de Campo Grande - CDL/CG, na Rua Antonio Corrêa, 417, Bairro Monte Líbano, nesta Capital, em primeira convocação às 09:00h com a presença mínima de 1/10 dos associados, e em segunda convocação às 09:30h, com qualquer número de associados presentes, para, em cumprimento ao disposto no art. 33 alíneas "a" do Estatuto Social, deliberarem sobre a seguinte **Ordem do dia: 1** - Prestação das Contas da Sede e das Regionais, referente ao exercício financeiro do ano de 2018, encerrado em 31 de dezembro de 2018; **2** - Comemoração da data de fundação da Entidade; Campo Grande/MS, 08 de março 2018. **MARIO SERGIO FLORES DO COUTO** CPF 437.611.601-78 - Presidente da ACS/PMBM/MS.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SIDROLÂNDIA MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ n. 00.864.520/0001-42, com sede na R. Targino de Souza Barbosa, 05, Centro, Sidrolândia/MS, CEP: 79.170-000, neste ato representado por sua Presidente, **Sra. ROSA MARQUES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 299.727.101-06, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social do Sindicato, convoca os associados, para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 07 de abril de 2019, em primeira convocação às 09h00min, com a presença de cinquenta por cento mais um dos associados e a segunda convocação às 09h30min, com o número de associados presentes, a ser realizada na sede do Sindicato para discutirem e deliberarem a respeito da seguinte "Ordem do Dia": **01**) Venda do Imóvel sede do Sindicato e; **02**) Outros assuntos de interesse dos associados. Sidrolândia/MS, 11 de março de 2019, **ROSA MARQUES DE OLIVEIRA** - Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SIDROLÂNDIA MATO GROSSO DO SUL.

#### EDITAL

#### CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EXERCÍCIO 2019

O Sindicato dos trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Campo Grande/MS através do presente edital, e nos termos do art.605, da consolidação da Lei do Trabalho (CLT), **COMUNICA** aos Senhores Empresários da Construção Civil em Geral, Pré-moldados, Gesso, Mármore, Mobiliário e Indústrias de Compensados de Campo Grande/MS, cujo empregados são representados por esta Entidade Sindical, deverão descontar da folha de pagamento que previa e expressamente autorizarem o desconto da referida **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**, referente ao mês de março/2019, a contribuição sindical, cujo o valor está estabelecido no art.580,lc/cart.582 da CLT, devendo ser recolhida na rede bancária autorizada, em conta específica do Sindicato Laboral, até o dia **30 (trinta) de abril de 2019**. As empresas poderá imprimir a GRCSU no nosso site ([www.sintracomcg.com.br](http://www.sintracomcg.com.br)), disponíveis também no da Caixa Econômica Federal site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br). A falta do desconto e o não recolhimento da referida contribuição acarretará a penalidade previsto no art.600 da CLT. **Campo Grande-MS, 08 de março de 2019. José Abelha Neto Presidente.**

#### EMAD-Empresa Armazenadora de Dourados S.A.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Administração da EMAD-Empresa Armazenadora de Dourados S.A. CNPJ 24.655.631/0001-07 em cumprimento ao Artigo 9º dos Estatutos Sociais, convoca seus acionistas, para reunirem-se às 19:00 (dezenove horas) do dia 22 de março de 2019, em dependências do TATERSAL DO SINDICATO RURAL DE DOURADOS, situado a Rua Valério Fabiano nº 100 - Jardim Alhambra, nesta Cidade e Estado, para em Assembleia Geral Ordinária deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia; 1) Prestação de contas do exercício de 2018 compreendendo: Relatório da Administração, Demonstrações Contábeis e Pareceres da Auditoria Independente e Conselho Fiscal; 2) Destinação do Resultado do Exercício de 2018; 3) Eleição do Conselho de Administração; 4) Eleição do Conselho Fiscal; 5) Fixação de verba global para a remuneração dos conselheiros; e 6) Outros assuntos de interesse Societário. OBS: 1º- Encontra-se a disposição dos Senhores Acionistas na sede Social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6404/76, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2018. OBS:2º- Esta AGO será realizada fora da sede Social por falta de espaço físico para acomodação dos Acionistas da Empresa

Dourados, 08 de Março de 2019.

Edio Neuls  
CPF-089.350.841-15  
Presidente do Conselho de Administração

**Coeso - Cooperativa de Energiação e Desenvolvimento Rural do Sudoeste Sulmatogrossense - CNPJ: 03.487.121/0001-06 - NIRE: 54400000053 - Endereço: Rua 15 Agosto 1050 - Bairro Alto, Aquidauana - MS.**

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Coeso - Cooperativa de Energiação e Desenvolvimento Rural do Sudoeste Sulmatogrossense, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores associados para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 23 de Março de 2019, na sede da Associação Nipo, situada na Rodovia MS 162 km 22 - Cep 79215-000 saída para Sidrolândia, Zona Rural de Dois Irmãos do Buriti - MS, em 1ª Convocação às 7h com a presença de 2/3 dos associados, e em 2ª Convocação às 8h com a presença da metade mais um dos associados e em 3ª e última convocação às 9h com a presença de no mínimo 10(dez) associados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

#### ORDEM DO DIA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- 1- Prestação de Contas do Exercício Social de 2.018, compreendendo:
  - a- Relatório da Gestão.
  - b- Balanço Patrimonial;
  - c- Demonstração da conta Sobras ou Perdas
  - d- Demonstrações das Mutações Patrimoniais
  - e- Relatório e Parecer do Conselho fiscal
  - f- Plano de Atividades para o exercício de 2.019.
- 2- Destinação das sobras/perdas apuradas no exercício.
- 3- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal.
- 4- Fixação do valor da cédula de presença dos membros do Conselho Administração e Conselho Fiscal.
- 5- Assuntos Gerais de interesse da sociedade e Membros.

**Nota:** 1) Declara-se que nesta data o número de associados aptos a votar é de 508 (quinhentos e oito).

2) A assembleia será realizada fora de sua sede social devido a mesma não possuir espaço físico adequado.

Aquidauana - MS, 01 de Março de 2019.

EDSON GONÇALVES MATOS  
Presidente



VALOR: R\$ 21.327,00 (vinte e um mil, trezentos e vinte e sete reais) para o fornecimento do objeto previsto no contrato.

PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses.

ASSINANTES

MARLENE DE MATOS BOSSAY – Prefeita Municipal  
JEAN CARLOS BUENO MIRANDA - Contratada

Miranda - MS, 28 de Fevereiro de 2019.

**AOS DOMINGOS**

**FRAN - PAN**  
FRANGO ASSADO DO PANTANAL

LIGUE E FAÇA SUA RESERVA  
9.9849-6783 | 9.9913-3130

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preço nº. 003/2019, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

*Edson Moraes de Souza*

**EDSON MORAES DE SOUZA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
MIRANDA/MS

Rue General Câmara, 253 - Praça Heródis da Laguna - CEP: 79380-000 - Miranda/MS - Fone/Fax: (67) 3242-1731/3242-1160  
e-mail: camaramiranda@hotmail.com - Site: www.camaramiranda.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS

EXTRATO DO CONTRATO 002/2019  
TOMADA DE PREÇO 003/2019 - PROCESSO 004/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS.  
CONTRATADA: POSTO DE SERVIÇOS IDEAL LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS.  
VALOR TOTAL: R\$ 23.205,00 (vinte e três mil, duzentos e cinco reais).  
VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 01/03/2020.  
BASE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.  
ASSINAM: EDSON MORAES DE SOUZA - CONTRATANTE / EDSON LUIS KHUN- CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS

EXTRATO DO CONTRATO 003/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS.  
CONTRATADA: QUALITY SISTEMAS LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E CESSÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO PÚBLICA COM SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS.  
VALOR TOTAL: R\$ 9.707,95 (nove mil, setecentos e sete reais e vinte e cinco centavos).  
VIGÊNCIA: 25/02/2019 ATÉ 26/02/2019.  
BASE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.  
ASSINAM: CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS - CONTRATANTE / QUALITY SISTEMAS LTDA - CONTRATADA.

Miranda - MS, 25 de fevereiro de 2019.

**MARILDA HENRIQUE PEREIRA**  
Presidente da C.P.L.  
Resolução nº. 700/2019

Rue General Câmara, 253 - Praça Heródis da Laguna - CEP: 79380-000 - Miranda/MS - Fone/Fax: (67) 3242-1731/3242-1160  
e-mail: camaramiranda@hotmail.com - Site: www.camaramiranda.ms.gov.br

**EDDATA**

Processo nº  
Folha nº  
Visto



# Inaugurado o EJA Rural na Escola Municipal Gumercindo Ribeiro em Salobra

## Marlene reabriu a escola quando assumiu em 2017

Na sexta-feira, 22 de fevereiro, a prefeita Marlene Bossay, acompanhada da secretária municipal de Educação Elaine Brito, e da diretora das escolas rurais do município de Miranda, Célia Pinheiro, abriram oficialmente o curso para Jovens e Adultos da Escola Municipal Gumercindo Ribeiro em Salobra.

ao assumir seu novo mandato em 2017 a prefeita Marlene de Matos Bossay sensibilizada com a situação em que se encontravam os alunos e pais daquela comunidade, resolveu reabrir a escola que a princípio oferecia Educação Infantil Ensino Fundamental até o quinto ano.

A partir do dia 22 de fevereiro a escola passou a atender também alunos jovens e

adultos no período noturno, que querem continuar estudando, no módulo EJA, Educação de Jovens e Adultos, que tem mais flexibilidade, facilitando assim a vida dos alunos que trabalham durante o dia e estudam à noite.

A prefeita Marlene Bossay que reabriu a escola, comentou sobre o oferecimento do EJA à comunidade: “É sem dúvida uma oportunidade ímbar para

os trabalhadores que desejam continuar estudando, estou muito feliz em poder juntamente com a secretaria de Educação proporcionar essa oportunidade aos moradores da comunidade de Salobra”, disse Marlene.

A secretária Elaine Brito também falou conosco: “A prefeita Marlene Bossay ao nos solicitar que o EJA fosse oferecido aqui na escola Gumercindo

Ribeiro, demonstrou o cuidado que essa administração tem com a Educação, estou muito feliz e agradeço a prefeita Marlene por mais esse investimento na Educação”, finalizou Elaine Brito.

A Escola Municipal Gumercindo Ribeiro no povoado de Salobra, foi construída na administração do então prefeito Ivan Paz Bossay.

O JORNAL DA CIDADE, veiculo oficial de divulgação dos atos oficiais da Prefeitura do Município de Miranda-MS, conforme Lei nº 985 de 28 de Setembro de 2001, inscrita no CNPJ nº 08.764.802/0001-80, localizada a Rua Afonso Lanzañhi Esnartaga, nº 116, Bairro Nova Miranda, na cidade de Miranda-MS, neste ato representada pelo senhor Wagner Ferrari, Proprietário, portador do CPF nº 367.964.681-04, vem por intermédio desta, informar erro de digitação contido na edição nº 1870/2019, fazendo referência a data de 08 de Janeiro de 2019, onde o correto seria 08 de





## PARECER CONTROLE INTERNO

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 005/2019

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

**CONTRATO:** Nº 003/2019

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal, do software, de uso sem limite de usuários, bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo para atender a demanda da Câmara Municipal de Miranda/MS pelo prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Da análise da presente Dispensa de Licitação nº 001/2019, Contrato nº 003/2019, firmado entre a **Câmara Municipal de Miranda** e a Empresa **Quality Sistemas LTDA-EPP**, conforme orienta o art. 24 da Lei nº 8.666/93, constata-se sua regularidade formal.

No presente procedimento, percebe-se que a Comissão Permanente de Licitação entendeu cabível a contratação por dispensa de Licitação, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar a Empresa pelo prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Nesses termos, constata-se que os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações obedeceram às regras, recomendadas pela Lei nº 8.666/93, para contratação com dispensa de licitação.

É o Parecer do Controle Interno.

Miranda-MS, 25 de Fevereiro de 2019.

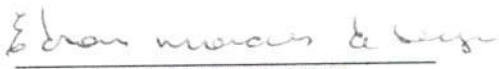



---

**LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCÂNTARA**  
Controladora Interna - Resolução 705/2019  
*Câmara Municipal de Miranda-MS*



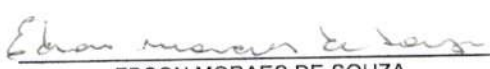

**ORDEM DE PAGAMENTO - Orçamentária**  
 Pagamento de Empenho

Nº Ordem Pagamento: 108		Tipo: Pagamento de Empenho		Data....: 26/03/2019	
Nº do Empenho: 58		Data do empenho....: 25/02/2019			
Contrato: 3/2019		Licitacao.: 1/2019		Processo.	
Modalidade: Dispensa de Licitação					
<b>DADOS DO CREDOR</b>					
Nome...: 151 - QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP				C.N.P./C.P.F.: 05.373.364/0001-30	
Endereço: Rua 13 de Junho,59		Cidade: Campo Grande		UF: MS	
Banco.....:		Agência:		Conta:	
Telefone.: 3838194		Fax.....: 3827567			
<b>VALORES</b>					
Valor do Empenho.....:				9.707,95	
Valor da Nota de Pagamento referente a parcela nº 1.....:				9.707,95	
Valor pago do Empenho (inclui o valor desta nota).....:				9.707,95	
Saldo a pagar do Empenho .....				0,00	
<b>Líquido a Pagar .....</b>				<b>9.707,95</b>	
<b>HISTÓRICO</b>					
Valor que se liquida para a Realização da Despesa referente a contratação de empresa para locação e cessão de software especializado em gestão pública com serviços de conversão de dados conforme contrato 003/2019					
<b>DADOS DA DOTACÃO</b>					
Cód. Reduzido: 7					
Órg. Unid.....: 01.001		CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA			
Função.....: 01		Legislativa			
Sub-Função.....: 031		Ação Legislativa			
Programa.....: 0001		Desenvolvimento da Camara Municipal			
Proj./Ativ.....: 2001		Manutenção das Atividades da Camara Municipal			
El. Despesa.....: 3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
F. de Recursos...: 0100		Recursos Ordinários			
<b>Detalhamento da Fonte de Recursos</b>					
0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores				9.707,95	
<b>DADOS FINANCEIROS</b>					
5 - Ag. 4556- C/C. 5-5-CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG.4556 C/C 5-5		AV. DE DEBITO		00157287	
				9.707,95	
<b>NF / Recibos</b>					
Nº/Série		Data Emissão		NF-e /SEFAZ	
6659/NFSe		25/03/2019		Valor Nota	
				9.707,95	
				Valor Desconto	
				0,00	
				Valor Líquido	
				9.707,95	
<b>ASSINATURAS</b>					
 EDSON MORAES DE SOUZA PRESIDENTE DA CAMARA			 GIORGIO BRUNO MAIA CORDELLA 1º SECRETÁRIO		
Recebi a importância acima processada					
				Credor - Doc. nº :	





## Nota de Liquidação

DADOS DA LIQUIDAÇÃO					
Nº da Liquidação:	1	Tipo:	Liquidação de Empenho	Data.....:	26/03/2019
Nº do Empenho:	58	Data do empenho.....:	25/2/2019		
DADOS DO CREDOR					
Nome.....:	151 - QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP			C.N.P./J/C.P.F.:	05.373.364/0001-30
Endereço:	Rua 13 de Junho,59	Cidade:	Campo Grande	UF:	MS
Telefone:	3838194	FAX.....:	3827567		
Banco.....:	Agência:	Conta:			
VALORES					
Valor do Empenho.....:					9.707,95
Valor da Nota de Liquidação .....					9.707,95
Valor a Liquidar.....:					0,00
Valor Liquidado Liquidado .....					9.707,95
HISTÓRICO					
Valor que se liquida para a Realização da Despesa referente a contratação de empresa para locação e cessão de software especializado em gestão pública com serviços de conversão de dados conforme contrato 003/2019.					
DADOS DA DOTAÇÃO					
Cód. Reduzido:	7				
Órg. Unid.....:	01.001		CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA		
Função.....:	01		Legislativa		
Sub-Função.....:	031		Ação Legislativa		
Programa.....:	0001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		
Proj./Ativ.....:	2001		Manutenção das Atividades da Camara Municipal		
El. Despesa.....:	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
SubElemento.....:	57		SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		
Fonte Recursos:	0100		Recursos Ordinários		
Detalhamento da Fonte					
0100.000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores				9.707,95
Notas Fiscais					
Nº/Série	Data Emissão	NF-e / SEFAZ	Valor Nota	Valor Desconto	Valor Líquido
6659	25/03/2019		9.707,95	0,00	9.707,95
ASSINATURAS					
 EDSON MORAES DE SOUZA PRESIDENTE DA CAMARA			 GIORGIO BRUNO MAIA CORDELLA 1º SECRETÁRIO		
Por ser verdade, firmo o presente					
Credor - Doc. nº: _____					

Processo nº \_\_\_\_\_  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	TED para terceiros
<b>Conta origem:</b>	4556 / 006 / 00000005-5
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
<b>CPF/CNPJ:</b>	15.465.008/0001-09



<b>Banco:</b>	237 - BRADESCO - 60746948
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Conta destino:</b>	1562 / 00000002415-5
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	QUALITY SISTEMAS LTDA
<b>CPF/CNPJ:</b>	05.373.364/0001-30
<b>Valor:</b>	R\$ 9.707,95
<b>Valor da tarifa:</b>	R\$ 9,50
<b>Finalidade:</b>	10 - Crédito em Conta
<b>Identificação da operação:</b>	CAMARA MUN MIRANDA
<b>Histórico:</b>	PAGAMENTO REFERENTE A NFSE 6659

<b>Data / Hora da operação:</b>	26/03/2019 12:42:48
---	---------------------

<b>Código da operação:</b>	00157287
<b>Chave de segurança:</b>	6QGCZ71FEACLT39K

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE</b>  <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</b></p>	Número da Nota <b>00006659</b>		
	Data e Hora de Emissão <b>25/03/2019 08:06:51</b>		
	Código de Verificação <b>291bb4a3</b>		
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>			
	Nome/Razão Social: <b>QUALITY SISTEMAS LTDA</b>		
	CPF/CNPJ: <b>05.373.364/0001-30</b>	Inscrição Municipal: <b>0011184600-6</b>	
	Endereço: <b>RUA TREZE DE JUNHO, Nº59 - JARDIM VILA CIDADE - CEP:79002-420</b>		
	Município: <b>CAMPO GRANDE</b>	UF: <b>MS</b>	
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>			
Nome/Razão Social: <b>CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA</b>			
CPF/CNPJ: <b>15.465.008/0001-09</b>			
Endereço: <b>RUA GENERAL CÂMARA, Nº253 - BAIRRO PRAÇA HERÓIS DA LAGUNA - CEP:79380-000</b>			
Município: <b>MIRANDA</b>	UF: <b>MS</b>	E-mail: <b>administrativo@camaramiranda.ms.gov.br</b>	
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>			
<p><b>Descrição:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E CESSÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO PÚBLICA COM SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS. O SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR E ESTAR ATENDENDO A EXIGÊNCIA DA NBCASP - NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA APLICADA AO SETOR PÚBLICO, BEM COMO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS RELATIVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA PARA O TCE/MS. REFERENTE PERÍODO DE 25/02/2019 A 26/03/2019. CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2019. DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO AGENCIA 15 62-8 CONTA CORRENTE 2415-5</p>			
Tributável <b>SIM</b>	Item <b>LOCAÇÃO DE SOFTWARE</b>	Qtde <b>1</b>	Unitário R\$ <b>9.707,95</b>
			Total R\$ <b>9.707,95</b>
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px auto; width: 80%;"> <p>CERTIFICO QUE O MATERIAL/SERVIÇO CONSTANTE DESTES DOCUMENTOS FOI INTEGRALMENTE FORNECIDO/EXECUTADO MIRANDA-MS, 25/03/19.</p> <p>1 _____</p> <p>2 _____</p> </div>			
PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (1,5000%): <b>R\$ 0,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 9.707,95</b>			
Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ 9.707,95</b>	Alíquota: <b>5,00%</b>	Valor do ISS: <b>R\$ 485,39</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>			
Mês de Competência da Nota Fiscal: 03/2019		Local da Prestação do Serviço: MIRANDA/MS	
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR		Tributação: TRIBUTÁVEL	
CNAE: 620310000		Descrição da Atividade: Desenvolvimento e licenciamento de programas de co	
Data de vencimento do ISSQN referente à esta NFSe: 15/04/2019			



Processo nº \_\_\_\_\_  
Visto nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 055509/2019

CNPJ: 05.373.364/0001-30

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 08:16:37 horas do dia 07/03/2019 (hora e data - MS).

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br)) ou da Procuradoria-Geral do Estado ([www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)).



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05373364/0001-30  
**Razão Social:** QUALITY SISTEMAS LTDA  
**Nome Fantasia:** QUALITY SISTEMAS  
**Endereço:** R TREZE DE JUNHO 59 / CENTRO / CAMPO GRANDE / MS / 79002-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/03/2019 a 11/04/2019

**Certificação Número:** 2019031304512610569535

Informação obtida em 19/03/2019, às 14:10:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.373.364/0001-30 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 06/11/2002
NOME EMPRESARIAL QUALITY SISTEMAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) QUALITY SISTEMAS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TREZE DE JUNHO	NÚMERO 59	COMPLEMENTO
CEP 79.002-420	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE
UF MS	TELEFONE (67) 3383-1760	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/03/2019 às 14:08:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





14/03/2019

004837019

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Processo nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 4150862

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 13/03/2019, verifiquei NADA CONSTAR contra:

**QUALITY SISTEMAS LTDA, portador do CNPJ: 05.373.364/0001-30. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br), disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, quinta-feira, 14 de março de 2019.

PEDIDO Nº:

004837019





21/02/2019

004798474

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Processo nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 4119457**

**FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 20/02/2019, verifiquei NADA CONSTAR contra:

**QUALITY SISTEMAS LTDA, portador do CNPJ: 05.373.364/0001-30. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br), disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019.

**PEDIDO Nº:**

**004798474**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: QUALITY SISTEMAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.373.364/0001-30

Certidão nº: 167633434/2019

Expedição: 12/02/2019, às 11:03:42

Validade: 10/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUALITY SISTEMAS LTDA**  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**05.373.364/0001-30**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Processo nº \_\_\_\_\_  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA  
DIVISÃO DE ARRECAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº 090606/ 19- 02

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: **QUALITY SISTEMAS LTDA**

CPF/CNPJ: **05.373.364/0001-30**

ENDEREÇO: RUA RUA TREZE DE JUNHO

Nº:59

IMPLEMENTO:

BAIRRO:CENTRO

CIDADE: CAMPO GRANDE/MS

UF:MS CEP: 79002-420

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados, CERTIFICAMOS para fins de direito que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restrita ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

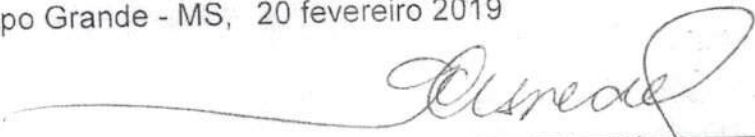
NÃO CONSTATAMOS A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS em nome do Contribuinte até a presente data para com a Fazenda Municipal.

O prazo de validade da presente CNDG será de 120 (Cento e Vinte dias) a contar da data a contar da data de sua emissão.

A presente certidão foi emitida de acordo com a denominação oficial do contribuinte, tem eficácia até a data de validade desde que sem rasuras, devidamente assinada pelos responsáveis e acompanhada da guia DAM paga.

Validade até: 20/06/2019

Campo Grande - MS, 20 fevereiro 2019

  
Gerson Céspedes  
Divisão e Arrecadação  
SEMRE

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº. 12124 de 22/04/13.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet,  
no endereço eletrônico <http://capital.ms.gov.br/semre>

Código de Autenticidade: 7E62FC5FB607784BEABA0ACA234B5C02





SECRETARIA MUNICIPAL  
DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Processo nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Folha nº \_\_\_\_\_ **DAM**  
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

CÓDIGO DÉBITO 90421/19 - 7		NOSSO NÚMERO 90421/19 - 7		DATA EMISSÃO 20/02/2019				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 05460040010		CONTRIBUINTE MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE						
CPF_CNPJ 03501509000106		ENDEREÇO AVENIDA AFONSO PENA, 3297 QUADRA: 00000 LOTE:00000						
BAIRRO VILA CIDADE			CIDADE/UF CAMPO GRANDE			CEP		
IDENTIFICAÇÃO	PAR	VENCIMENTO	TR	TRIBUTO	VALOR LANÇADO	MULTA/JUROS	DESCONTO	VALOR
2019680101014	01	22/03/2019	68	REC AVULSA	24,79	0,00	0,00	24,79

Certidão N°90606/19-2  
QUALITY SISTEMAS LTDA  
CPF/CNPJ: 05373364000130

Valor Principal já com correção monetária

DATA VALIDADE	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JUROS	DESCONTO	TOTAL
22/03/2019	24,79	0,00	0,00	0,00	24,79

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**RECIBO DO  
CONTRIBUINTE**



Boletos, Convênios e outros

20/02/2019 19:36:51

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
20/02/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 19.36.52  
4211004211

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: QUALITY SISTEMAS LTDA  
AGENCIA: 4211-0 CONTA: 17.181-6  
EFETUADO POR: DENIS DA MAIA

=====  
Convenio PREF MUN CAMPO GRANDE  
Codigo de Barras 8168000000-1 24790868201-3  
90322689399-3 90904211907-5  
Data do pagamento 20/02/2019  
Valor em Dinheiro 24,79  
Valor em Cheque 0,00  
Valor Total 24,79  
=====

DOCUMENTO: 022001  
AUTENTICACAO SISBB:  
9.C2E.401.E98.9ED.7A8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA  
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Processo nº \_\_\_\_\_  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto Folha: 171  
Data: 20/02/2019 11:04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Nº DE CONTROLE: 22734/19-03

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: 0011184600-6

Situação: Ativa

Contribuinte: 05.373.364/0001-30 QUALITY SISTEMAS LTDA

Nome Fantasia: QUALITY SISTEMAS

Endereço:

RUA TREZE DE JUNHO, 59

Bairro: JARDIM VILA CIDADE Cidade: CAMPO GRANDE - MS

CEP: 79.002-420

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

Validade: 22/03/2019

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.

Campo Grande(MS), 20 de fevereiro de 2019.

NOTA: QUALQUER RASURA APRESENTADA, INVALIDA A PRESENTE CERTIDÃO.

CÓDIGO AUTENTICIDADE: 7EAAC053DFD4403B72290D1DDA717DDE





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: QUALITY SISTEMAS LTDA**  
**CNPJ: 05.373.364/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:30:30 do dia 05/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2019.

Código de controle da certidão: **F9F7.979B.E850.AAAA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

<b>CONTRATO NÚMERO:</b>	003/2019
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E CESSÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO PÚBLICA COM SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS.
<b>CONTRATADA:</b>	QUALITY SISTEMAS LTDA.
<b>CONTRATANTE:</b>	Câmara Municipal de Miranda – MS

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe pelo Término de Vigência Contratual, conforme estabelecido na Cláusula Décima do referido contrato. Foi executado conforme segue:

RESUMO GERAL DO CONTRATO	
TOTAL EMPENHADO	R\$ 9.707,95
TOTAL LIQUIDADO	R\$ 9.707,95
TOTAL PAGO	R\$ 9.707,95
SALDO RESTANTE	R\$ 0,00



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!



As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, **exceto** as relacionadas no parágrafo a seguir.



Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre os serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

Miranda - MS, 26 de março de 2019.

De Acordo,

CONTRATANTE	CONTRATADA
 EDSON MORAES DE SOUZA Presidente	 QUALITY SISTEMAS LTDA CNPJ: 05.373.364/0001-30



LÚCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCÂNTARA  
Fiscal de Contrato - Resolução nº 701/2019